

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.399 – 12/08/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2001,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.045-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

27.813.8131.058-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1224.063-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00
26.122.1224.022-339030
Material de consumo R\$ 50.000,00
26.782.7823.042-449051
Obras e instalações R\$350.000,00
TOTAL: R\$430.000,00

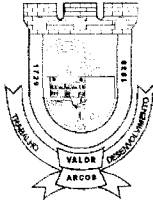
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto de parte da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.391.3911.084-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

16.482.4821.059-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

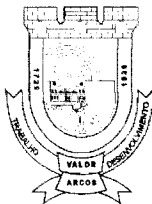
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.4512.044-449051	
Obras e instalações	R\$350.000,00
26.122.1224.022-339039	
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL:	R\$430.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Agosto de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.399 de 12/08/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 12 de Agosto de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL